



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de Março, nº. 555, Centro, Ibiaí/MG - CEP: 39.350-000.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
PARA O CARGO DE CHEFE DE  
DIVISÃO DE EVENTOS  
CULTURAIS, JUNTO A  
ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE E LAZER DO  
MUNICÍPIO DE IBIAÍ, ESTADO  
DE MINAS GERAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, Sra. MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 443 de 2017, que dispõe sobre, (Plano de cargos e carreiras e vencimentos do pessoal geral, da prefeitura de Ibiaí/MG), Lei Municipal 442 de 2017, que dispõe (estatuto do servidor público do Município de Ibiaí/MG), Lei Municipal 438 de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional:

### RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir do dia 11 de março de 2025, DAVID JUNIOR FERREIRA SENNA, inscrito no CPF sob o nº 144.016.336-79 e no RG/MG nº 18997928 para provimento e exercício do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTE E LAZER, junto à estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de Março, nº. 555, Centro, Ibiaí/MG - CEP: 39.350-000.

**DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG**, símbolo de vencimento CCM-4, com obrigações e atribuições de acordo com o previsto na Lei Municipal no. 443/2017, sendo a presente nomeação de natureza "ad mutum".

**Artigo 2º** - São garantidos ao nomeado os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

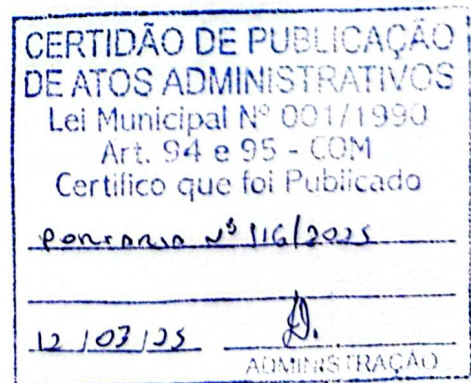
**Artigo 3º** - Os cargos são de provimento em comissão, considerados de livre nomeação e exoneração, os quais terão seus vencimentos, atribuições e obrigações regulamentadas no Plano de cargos, carreiras e vencimentos da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 4º** - Os cargos em comissão farão declaração pública de bens, no ato da posse e no termino do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos vereadores e prefeito, enquanto nele permanecerem, conforme artigo 86 da LOM.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Portaria competir, que cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Ibiaí/MG, 12 de março de 2025.



  
MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS  
Prefeita Municipal de Ibiaí - MG

*Leidiane Dias Vieira*  
Sec. de Administração e Planejamento  
Prefeitura de Ibiaí - MG